



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL/AC

Processo: 07007230720198010002

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **RONAN TEODORO DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Inicialmente, cumpre ressaltar que o Laudo Pericial de fls. é categórico nos quesitos ao informar a **AUSÊNCIA DE INVALIDEZ PERMANENTE (TOTAL OU PARCIAL)**.

Aos 07 dias do mês de 12 do ano de 2020, nesta cidade de Cruzeiro do Sul-AC, perante eu, Médico Legista _____, compareceu Ronan Teodoro da Silva, com 22 anos de idade, residente e domiciliado no(a) _____, figurando como vítima/autor no(a) _____, apresentando o seguinte quadro clínico:

Não há lesões graves.

1º Há ofensa à integridade corporal ou à saúde do paciente?
Não

2º Qual o instrumento que produziu a ofensa?
Não

3º Foi produzido por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura ou por meio insidioso ou cruel?
Não

4º As lesões impossibilitam a vítima para as suas ocupações por mais de 30 dias?
Não

5º Resultou perigo de vida? Por quê?
Não

6º Resultou debilidade ou deformidade permanente, perda ou inutilização de membros, sentido ou função?
Não

7º Resultou incapacidade para o trabalho, enfermidade incurável, aceleração de parto ou aborto ou deformidade permanente? (especificar).
Não

Imar Candido Filho
PERITO PMOC
CRM-AC 1612

Vinícius de Almeida Andrade
Delegado de Polícia Civil

Logo, resta claro que não há incapacidade permanente.

Isto posto, fica demonstrado que o pleito da parte autora encontra-se descabido, já que a mesma pleiteia indenização por invalidez permanente, sem ter restado inválida, conforme ficou comprovado através da prova pericial.

Pelo exposto, requer que seja acolhida a conclusão pericial e, em consequência, sejam julgados improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

CRUZEIRO DO SUL, 28 de janeiro de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/AC 3988

DIEGO PAULI
4550 - OAB/AC